



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 072/2002

20/12/2002

SÚMULA: Altera o § 2º do artigo 27, da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. Fica, pela presente lei, alterado o contido no § 2º do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, o qual passará a ter a seguinte redação:

“ § 2º. O mandato da MESA DIRETORA será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal